



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 002/2024 - FMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.01.001 - FMS**

Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 a Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS); na Lei 8.080/90 (SUS); Lei 8.142/90 (Gestão do SUS); Portarias de Consolidação nº 01/2017 nº 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 015-A, de 20 de março de 2024; e Lei de Licitações e Contratações Públicas nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

Objeto:	<i>QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA ATUAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE</i>
Órgão Interessado:	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
Modalidade:	<i>Chamamento Público nº 002/2024 – FMS</i>
Data Início para Entrega dos Envelopes:	<i>29 de abril de 2024 às 10h00min</i>
Final do Acolhimento dos Envelopes:	<i>10 de maio de 2024 às 10h00min</i>
Abertura e Julgamento dos Envelopes:	<i>13 de maio de 2024 às 10h00min</i>

O Município de Mulungu/CE, através da Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como *Organização Social de Saúde (OSS)* para gestão e execução das ações e serviços de *Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara – Mulungu/CE*, no âmbito da rede de atenção dos serviços de saúde prestado por Mulungu/CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a *Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 015-A, de 20 de março de 2024, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.*

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para análise, julgamento e adjudicação.

O presente Edital tem por objeto a QUALIFICAÇÃO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para atuarem como Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da *Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara*, no âmbito do Município de Mulungu/CE.

Constitui ANEXO do presente Edital, dele sendo parte integrante, independentemente da sua transcrição, o Modelo de Requerimento de Qualificação.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Modelo I - Modelo de Requerimento de Qualificação;

ANEXO II – Modelo I - Declaração de inexistência de impedimento para participação no procedimento;

ANEXO II - Modelo II - Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da constituição federal.

CLÁUSULAS

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto a *qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, para atuarem como Organização Social de Saúde – OSS com finalidade específica de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da Hospital e Maternidade Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, no âmbito do Município de Mulungu/CE.*

1.2. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele sendo parte integrante, independentemente da sua transcrição, o Modelo de Requerimento de Qualificação, o Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da constituição federal, e o Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para participação no procedimento.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços de Assistência à Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 483, de 18 de março de 2024.

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Mulungu, enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de Mulungu;

2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas regidas pela Lei nº 5.764/71.

03. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria de Saúde em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: licitacao@mulungu.ce.gov.br e/ou licitacaomulungu2021@gmail.com.

3.5. A Secretaria de Saúde apresentará suas respostas por meio de Boletins de Esclarecimentos numerados e disponibilizados no sítio eletrônico <http://www.mulungu.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico <http://www.mulungu.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

04. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

4.1. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado das Declarações do ANEXO II e dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no período de **29 de abril de 2024 a 10 de maio de 2024**, conforme horários de expediente cito das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Mulungu – Secretaria de Saúde situada no endereço **Rua Coronel Justino Café – 136 – Centro – Mulungu-CE**, aos cuidados da Comissão Municipal de Publicização. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico <http://www.mulungu.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

4.2. O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue em 01 (uma) via na data, horário e local indicados no item anterior deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma, completando os dados:

Ref.: **À COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO**





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Processo nº 002/2024 - FMS

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

EMAIL:

4.3. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados, com todas as folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.4. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão Municipal de Publicização não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Municipal de Publicização;

4.5.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão Municipal de Publicização, desde que precedida de requerimento.

4.6. O requerimento (*ANEXO I, Modelo I*) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.7. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Municipal de Publicização, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.8. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.9. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido no envelope de requerimento.

4.10. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais e pelos representantes das participantes presentes no ato.

4.11. O início do procedimento para abertura dos envelopes entregues dar-se-á às **10h00min do dia 13 de maio de 2024**, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Mulungu – situada no endereço **Rua Coronel Justino Café – 136 – Centro – Mulungu-CE**, podendo ser definida nova data, a critério da Comissão Especial de Qualificação como Organizações Sociais, por meio de ato devidamente motivado, registrado e publicado no sítio eletrônico do Município e com a comunicação por correspondência eletrônica às entidades que apresentaram documentação.

05. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. O envelope apresentado pelo participante deverá conter a seguinte documentação:

5.1.1. Informações gerais sobre a participante:

a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Secretaria de Saúde de Mulungu, por meio de requerimento escrito, conforme *ANEXO I, Modelo I*;

b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes o *ANEXO II, Modelo I*;

c) Declaração de atendimento ao artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do *ANEXO II, Modelo II*.

5.1.2. Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Registro do ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

II. Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

III. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;

IV. Ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração, com composição e funcionamento disciplinados no art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE MARÇOS DE 2024, e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado aquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;

V. Previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

VI. Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

VII. composição e atribuições da diretoria;

VIII. obrigatoriedade de publicação, em meio oficial de publicação do Município de Mulungu, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

IX - Haver aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos na LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2024, e quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização a que se refere o art. 17 da referida Lei.

5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac. simile).

06. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. A Comissão Municipal de Publicização terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo de requerimento como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Mulungu/CE, para análise do pedido de qualificação.

6.2. No exame do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Municipal de Publicização deverá observar se a entidade comprovou o atendimento dos requisitos estabelecidos na **LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2024**, e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão Municipal de Publicização elaborará parecer opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social, e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria de Saúde de Mulungu, para despacho conclusivo.

6.3.1. É condição para decisão do Prefeito Municipal pela qualificação da participante, ter a entidade recebido parecer favorável quanto à sua qualificação como Organização Social da autoridade competente da Secretaria de Saúde de Mulungu.

6.4. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Mulungu/CE, por Decreto, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo de análise.

6.5. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Mulungu, serão publicadas suas razões no sítio eletrônico <http://www.mulungu.ce.gov.br>, para ciência dos interessados.

6.5.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Qualificação;

b) A documentação apresentada estiver incompleta. Ocorrendo hipótese prevista nos **arts. 3º e 4º da LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2024**, a Comissão Municipal de Publicização poderá conceder à requerente o prazo de até **05 (cinco) dias** para a complementação dos documentos exigidos.

6.6. A entidade cujo pedido de qualificação for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes na **LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2024**, bem como do respectivo Decreto regulamentador.

6.7. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão.

6.8. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão.

6.9. Apresentando o pedido na forma do item 6.7, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da interposição.

6.10. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

6.11. A autoridade competente da Secretaria de Saúde de Mulungu deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

6.12. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

07. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município.
- 7.2. A qualificação da entidade como Organização Social será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Municipal de Publicização, com amparo na legislação vigente.
- 8.2. A qualificação de entidade como Organização Social no âmbito do Município de Mulungu, por Decreto do Prefeito Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.
- 8.3. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
- 8.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Mulungu/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
- 8.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Mulungu/CE, através da Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.
- 8.6. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de **30 (trinta) dias** subsequentes ao vencimento.

Mulungu-Ce, 25 de abril de 2024.

Raimundo Oscar Silva Junior
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde